

Público

23-03-2014

Periodicidade: Diário**Classe:** Informação Geral**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 51453**Temática:** Justiça**Dimensão:** 2149**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/4 a 6

Por dia, dois arguidos escapam à Justiça por prescrição

Deputados estão em estado de choque, mas admitem que não seja necessário mudar as leis das prescrições. Ministério Público tem mais três anos para julgar Jardim Gonçalves

Destaque, 4 a 11 e Editorial

Por dia, dois arguidos escapam à Justiça por prescrição do crime

A prescrição do caso do antigo líder do BCP teve um efeito notável: no Parlamento, todos ficaram chocados. Todos querem saber se é preciso mudar as leis. Uma coisa é certa. Não se percebe qual o padrão de prescrições em Portugal

Mariana Oliveira

Todos os dias há inúmeros crimes ou contra-ordenações que prescrevem nos tribunais portugueses nas várias fases do processo - investigação, instrução, julgamento ou recurso. O Ministério da Justiça não disponibilizou dados globais sobre os processos e os arguidos envolvidos. As estatísticas enviadas ao PÚBLICO apenas se reportam ao número de arguidos que escaparam à eventual condenação por prescrição do crime durante o julgamento em primeira instância. Mas só nesta parcela, há dois arguidos por dia a evitar o

escrutínio da Justiça penal por esse motivo.

Não há dados sobre o número de prescrições nos processos de contra-ordenação, o que não permite perceber até que ponto o caso de Jardim Gonçalves, antigo líder do BCP - que conseguiu escapar a várias multas que totalizavam um milhão de euros por terem passado mais de oito anos desde que as infrações foram cometidas - é uma exceção. Contudo, há quem alerte para a desadequação do Regime-Geral das Contra-Ordenações que dispõe de regras comuns para infrações financeiras complexas ou para as infrações ao Código da Estrada.

Os últimos números relativos à

prescrição de processos-crime dizem respeito a 2012 e mostram que nesse ano houve 752 arguidos que contornaram uma eventual condenação devido à prescrição do crime. O número representa 0,6% dos mais de 123 mil arguidos a serem julgados nesse ano e uma redução face ao ano anterior em que 912 arguidos beneficiaram da prescrição em processos-crime. O número tem vindo a decrescer desde 2008, ano em que um acórdão do Tribunal Constitucional declarou com força obrigatória geral a inconstitucionalidade da norma que determinava que a suspensão da prescrição com a declaração de contumácia (falta de liberdade do arguido em julgamento



após a devida convocação) justifica o Ministério da Justiça. “[Essa decisão] fez consumir mais rapidamente o prazo de prescrição em muitos processos que terminaram nesse ano e, com menor incidência, nos anos seguintes”, acrescenta.

Apesar de o número de arguidos que escapam a uma eventual conde-

nação durante o julgamento ter vindo a descer, os dados de 2012 estão muito longe da realidade de há uma década. Em 2003 e 2006, esses casos ficaram-se entre os 306 e os 436 arguidos. Quase metade dos casos relativos a 2012 diz respeito a “legislação avulsa” referente a crimes que não estão tipificados no Código Penal

Três casos que prescreveram e um que vai pelo mesmo caminho

Hemofílicos

Na década de 80, 137 hemofílicos foram infectados com o vírus da sida depois de lhes ter sido administrado sangue contaminado em hospitais públicos. A adjudicação daqueles lotes ocorreu em Janeiro de 1986, meses depois de a Associação Portuguesa de Hemofílicos ter avisado, pela primeira vez, o Ministério da Saúde para aquele perigo, depois de saber de uma recomendação da Organização Mundial de Saúde



Leonor Beza

na qual se chamava a atenção para a necessidade de garantir a não contaminação dos produtos de plasma. Dez anos depois dos factos, a ministra da Saúde de então, Leonor Beza, foi acusada de, conscientemente, ter importado e propagado o sangue contaminado. Mais dez pessoas foram acusadas no processo. A ministra alegou sempre inocência, e o caso prescreveu ao fim de 18 anos, sem nunca ter chegado a julgamento.

Aquaparque

Em Julho de 1993, duas crianças de 9 anos, Frederico Duarte e Cristina Caldas, morreram afogadas nas tubagens de uma piscina do Aquaparque, um parque aquático em Lisboa. No ano seguinte, o Ministério Público acusou a administração do parque de homicídio por negligência pela morte das duas crianças, mas em finais de 1999 o Tribunal Criminal de Lisboa declara que o processo-crime prescreveu. O Estado foi



Aquaparque

condenado a pagar 600 mil euros no processo civil por omissão de legislação, no caso a falta de normas que garantissem as condições de segurança dos parques aquáticos. O ministro da Justiça de então, António Costa, recorreu da decisão. Nove anos depois da morte das duas crianças, a ministra Celeste Cardona aceita um acordo extrajudicial e paga uma indemnização aos familiares das crianças.



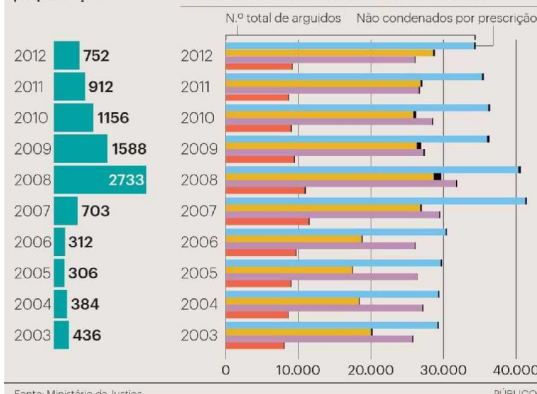
Jardim Gonçalves conseguiu escapar a várias multas que totalizavam um milhão de euros

Prescrições

Total de arguidos não condenados por prescrição

O que aconteceu nos principais tipos de crime

Contra as pessoas Contra a vida em sociedade Contra o património Contra o Estado



Fonte: Ministério da Justiça

PÚBLICO

e têm um prazo de prescrição mais curto. Seguem-se os crimes contra o património (168), os crimes contra as pessoas (112) e os contra a vida em sociedade (61).

Os órgãos disciplinares dos juízes e dos procuradores não dispõem de dados sobre os magistrados punidos por terem sido considerados

responsáveis pela prescrição de um processo-crime, já que as estatísticas estão organizadas pelo tipo de dever violado, o de zelo ou de prossecução do interesse público nestes casos, que envolve outras situações. Mesmo assim, uma consulta dos boletins informativos do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)

permitiu contabilizar 11 inquéritos disciplinares abertos em 2012 para “apuramento de eventual responsabilidade disciplinar de magistrado do Ministério Público pela prescrição do procedimento criminal” e outros quatro por atrasos na tramitação de processos, oito dos quais terminaram arquivados. Dos casos que seguiram,

foi aplicada a pena de advertência em quatro, 30 dias de multa noutro e dois inquéritos foram convertidos em processo disciplinar sem que se conheça o seu posterior desfecho. Já em 2011, o PÚBLICO identificou 13 inquéritos abertos por prescrição e um por atrasos. Onze foram arquivados, um acabou com uma pena de advertência e outro com 5 dias de multa.

A Procuradoria-Geral da República não apresenta dados precisos mas estima que em média, por ano, sejam abertos 50 inquéritos/processos disciplinares. “Das participações que nos chegam, cerca de metade respeitam à violação do dever de zelo por verificação de prescrições de

processos penais ou inobservância de prazos peremptórios (prazos de recurso, de contestação de acções, etc)”, refere a procuradoria. As estatísticas disponíveis não esclarecem qual é o total de processos prescritos num ano. Os relatórios anuais da Procuradoria-Geral da República (PGR) contêm apenas alguns dados relativos a determinadas unidades. É o caso do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto que contabiliza 20 processos arquivados por prescrição nos mais de 42 mil movimentados em 2011. No distrito judicial de Coimbra, o único que publica há vários anos dados sobre as prescrições, em perto de 110 mil inquéritos movimentados 45 pres-

Isaltino Morais

Isaltino Morais, ex-presidente da Câmara Municipal de Oeiras, está preso. Mas a pena que cumpre poderia ser bem maior não fosse a invalidação de parte da sua condenação de crime de corrupção. Já depois de uma primeira condenação, que puniu um alegado suborno de 20 mil euros por parte de um promotor imobiliário para licenciar projectos, o crime prescreveu. Em Agosto de 2009,



Isaltino Morais

o Tribunal de Sintra condenara-o por um crime de corrupção passiva para acto ilícito, a três anos e sete meses de prisão, mas também por três crimes de fraude fiscal, branqueamento e abuso de poder. O cúmulo jurídico foi fixado em sete anos, mas a Relação de Lisboa reduziu-lo para dois, revogando o abuso de poder e ordenando a separação de processos e repetição do julgamento da corrupção, que acabou por prescrever.

Submarinos

Os eventuais crimes de corrupção cometidos no negócio dos submarinos podiam ter prescrito em Novembro do ano passado, se não tivessem sido constituídos arguidos neste caso no passado Verão. O prazo de prescrição em casos de corrupção é de dez anos sobre a prática dos factos ilícitos, mas este é interrompido e começa a correr de novo com a constituição de arguido. Com um limite: mais metade do



prazo (cinco anos) descontadas eventuais suspensões do prazo. A investigação, iniciada em Agosto de 2006, pelo Departamento Central de Investigação e Acção Penal ainda corre risco de vir a prescrever se houver uma acusação. É que, neste caso, os visados poderão pedir a instrução, só após a qual se decidirá se vão ou não a julgamento. E as audiências podem prolongar-se. E pode haver recursos, muitos recursos...

creveram, mais 12 do que no ano anterior. "A maior parte dos casos ficou a dever-se a participações tardias", diz o relatório de 2011. E acrescenta: "Sempre que não está liminarmente excluída responsabilidade disciplinar de magistrado ou de funcionário judicial é feita a correspondente participação à PGR para a eventual instauração de procedimento disciplinar".

António Barradas Leitão, o mais antigo membro permanente do CSMP, realça que, naquela magistratura, os procuradores são obrigados a reportar ao superior hierárquico qualquer caso de prescrição. "Quase invariavelmente abre-se um inquérito disciplinar", explica o conselheiro, que admite que, muitas vezes, se conclui que as responsabilidades não são imputáveis ao magistrado, mas decorrem de uma investigação prolongada nas polícias ou de atrasos nas notificações. "Quando há culpa do magistrado há sempre punição", assegura, reconhecendo que este ano e o ano passado tem havido muitos inquéritos disciplinares por prescrição.

Barradas Leitão reconhece que, por vezes, os procuradores podem não comunicar a prescrição de um caso, sem que se descubra a eventual infracção no ano seguinte, prazo em que a própria violação disciplinar prescreve. Defende que o prazo de prescrição deve ser contado não a partir da data da prescrição, mas apenas a partir do momento em que o procurador a declarou ou, não o tendo feito, até se encontrar numa situação de o poder fazer.

Já Albertina Pedroso, do Conselho Superior da Magistratura, explica que o órgão disciplinar dos juizes não

tem uma base de dados informatizada que permita saber quantos processos existem neste âmbito. "Mas, normalmente, quando se analisam casos de prescrição, concluiu-se que a responsabilidade não é do juiz", nota.

Nos corredores do Parlamento já se fala muito de alterações legislativas na área das prescrições, mas o Ministério da Justiça garante que não está a preparar nenhuma alteração sobre o tema. "A única coisa que pode ter impacto a este nível é a revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, uma alteração que está a ser preparada com o Banco de Portugal há algum tempo e nada tem a ver com casos concretos", garante uma porta-voz do ministério.

O professor catedrático de Direito Penal na Universidade de Coimbra, Manuel Costa Andrade, lembra que as prescrições existem em todos os ordenamentos jurídicos porque "passado um período longo sobre o crime, a Justiça que se faz já não é Justiça". "A Justiça também tem um tempo", realça, lembrando que tal acontece no direito penal, mas igualmente no civil com a prescrição das dívidas. "As relações jurídicas não são eternas. O tempo é um factor de erosão das relações jurídicas, da memória colectiva e até da identidade do alegado criminoso", sublinha. Apesar disso, o universitário defende que era importante perceber a dimensão deste fenómeno em Portugal e compará-lo com a situação de outros países. Averso às mudanças de legislação sob pressão, o professor sustenta que, "muitas vezes, é preciso mudar práticas", dando, por exemplo, mais meios às autoridades



Isaltino Moraes está preso mas podia ter tido uma pena maior se não fossem as prescrições

administrativas que aplicam contra-ordenações ou às polícias.

O presidente da Associação de Advogados Penalistas, Paulo Sá e Cunha - que participa amanhã, em Lisboa, numa conferência sobre prescrições, concorda. "Os prazos de prescrição

são razoavelmente longos, tanto a nível criminal como a nível contra-ordenacional", afirma. O advogado acredita que é preciso actualizar o Regime Geral das Contra-ordenações que não é revisto desde 2001, mas não a reboque de casos concretos.

"Este regime prevê as mesmas regras para contra-ordenações menos graves, como multas de trânsito, e para infracções complexas, como as que estiveram em causa no caso do BCP, que são uma realidade nova que apareceu após a queda do Lehman Brothers, em 2008", realça Paulo Sá e Cunha. Já relativamente à prescrição de crimes, o especialista entende que a última alteração, que entrou em vigor o ano passado, foi longe de mais ao suspender o prazo de prescrição sempre que existe uma condenação na primeira instância. "Foi uma lei a pensar no caso Isaltino. Na teoria, o novo regime permite que haja casos que só prescrevam ao fim de 40 anos, o que é um absurdo", sublinha. E completa: "A tendência tem sido ampliar os prazos de prescrição, aumentar as causas de interrupção e suspensão dos mesmos e restringir as possibilidades de recurso", nota Sá e Cunha, que acredita que, muitas vezes, estas alterações têm efeitos perversos.

Processos em risco de prescrição

O BPN e o Banco Insular

Os advogados do ex-fundador do Banco Português de Negócios (BPN), Oliveira Costa, já avançaram com o pedido de prescrição no processo de contra-ordenação instaurado pelo Banco de Portugal devido à ocultação da ligação entre o grupo liderado pelo banqueiro e o Banco Insular. Oliveira Costa e mais 16 arguidos foram multados em 9,9 milhões de euros por prestação de informação falsa e falsificação



Oliveira Costa

da contabilidade do BPN, entre 2002 e 2007. São acusados de terem ocultado ao Banco de Portugal o relacionamento entre a Sociedade Lusa de Negócios (antiga dona do BPN) e o BPN Cayman, o BPN IFI, sediado em Cabo Verde e o Banco Insular. O julgamento, iniciado em 2012, corre no Tribunal da Concorrência, em Santarém e não há ainda uma decisão sobre o pedido de Oliveira Costa e de outros arguidos.

Multa a João Rendeiro

Uma outra contra-ordenação aplicada pelo Banco de Portugal também corre o risco de prescrição. Neste caso o beneficiário pode ser João Rendeiro, fundador do Banco Privado Português (BPP), multado pelo supervisor bancário em quatro milhões por infracções cometidas na gestão do banco, nomeadamente a ocultação de contabilidade. Os advogados de Rendeiro alegam que as irregularidades que



João Rendeiro

levaram à aplicação da contra-ordenação já estão prescritas porque o banqueiro deixou de ter funções executivas na instituição de crédito em 2005, tendo já passado mais de oito anos (prazo de prescrição) sobre os factos. Mas a questão promete controvérsia já que a multa aplicada refere-se a factos cometidos pelo gestor entre 2002 e 2008, ano em que o banqueiro deixou o BPP e o Estado interveio a pedido de Rendeiro.